

## ESCLARECIMENTOS - EDITAL PE Nº 90010.2024 - Itaboraí - RJ - 05.2024.doc 1384K

**Licitação Esclarecimentos - SEMLIC** < licitacao esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br > Para: plan.financeiro@edu.itaborai.rj.gov.br, felipefernandesv@gmail.com

3 de maio de 2024 às 11:57

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESCLARECIMENTOS - EDITAL PE Nº 90010.2024 - Itaboraí - RJ - 05.2024.doc 1384K

**Licitação Esclarecimentos - SEMLIC** < licitacao esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br> Para: comissao concurso@edu.itaborai.rj.gov.br

3 de maio de 2024 às 12:00

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESCLARECIMENTOS - EDITAL PE Nº 90010.2024 - Itaboraí - RJ - 05.2024.doc 1384K

Planejamento Financeiro <plan.financeiro@edu.itaborai.rj.gov.br>

3 de maio de 2024 às 15:52

Para: Licitação Esclarecimentos - SEMLIC < licitacao esclarecimentos @itaborai.rj.gov.br> Cc: Secretaria Municipal de Educação - SEMED < educação @itaborai.rj.gov.br>

## Boa tarde!

Resposta aos questionamentos da Objetiva Concursos Ltda.:

- 1) Haja vista as atuais ferramentas tecnológicas permitirem a realização de assinatura eletrônica a documentos oficiais, podemos considerar a adoção deste procedimento para a assinatura do contrato de que trata o subitem 23.1 Adjudicação, Homologação e Contratação -, do Edital?
- O edital, Termo de Referência e seus anexos devem ser cumprido integralmente, em especial o item 23.1, pois, cabe a empresa contratada a realização de todos os atos e fases do concurso público, devendo prever em suas planilhas de custo todas as despesas operacionais, pautando-se no Edital, Termo de Referência e anexos, incluindo custos logísticos.
- 2) Salientamos que se é do entendimento do Município de que a cobrança deva ser creditada diretamente na sua conta, por convênio próprio, sendo os custos desta cobrança a cargo da empresa, o Município deverá informar a todas as empresas participantes deste certame, em sede de esclarecimentos da presente licitação, qual o valor da tarifa por título cobrado sob pena das empresas não saberem qual valor deverão lançar em sua planilha de custos. Outrossim, a empresa só poderia ter esta informação se o crédito dos valores e o convênio de cobrança fosse firmado em seu nome, em instituição financeira cuja tarifa por boleto já tenha negociado.
- Eventuais custos de taxa bancária serão descontados conforme contrato de prestação de serviços bancários e serão arcados pelo titular da conta, não sendo necessária a previsão nas planilhas de custo das licitantes.
- 3) Sobre a Prova de Títulos, podemos considerar que compete ao Município o recebimento dos documentos e o encaminhamento para a empresa contratada para avaliação, ou caberá à empresa proponente esta operacionalização (via plataforma digital própria)?

Cabe a empresa contratada a realização de todos os atos e fases do concurso público, devendo prever em suas planilhas de custo todas as despesas operacionais, pautando-se no Edital, Termo de Referência e anexos.

4) Relativamente à Prova Discursiva/Redação, podemos considerar que ela será aplicada no mesmo dia e turno da Prova Objetiva?

As provas objetivas serão realizadas em data anterior à prova Discursiva/Redação, que será realizada apenas pelos aprovados na prova objetiva. Conforme itens a seguir:

- "3.2.12. Corrigir as redações da prova discursiva de todos os candidatos aprovados na prova objetiva, considerando os empatados na última colocação;" ;
- "7.36.7. Aplicação da prova escrita objetiva (múltipla escolha);
- 7.36.8. Correção da prova escrita objetiva (múltipla escolha);
- 7.36.9. Aplicação da prova escrita discursiva (redação);
- 7.36.10. Correção da prova escrita discursiva (redação);
- 7.36.11. Recebimento e Análise dos recursos da prova escrita objetiva;
- 7.36.12. Recebimento e Análise dos recursos da prova escrita discursiva;
- 5) Tendo em vista a importância da definição exata de um objeto a ser licitado, podemos desconsiderar a referência à inclusão de cargos que vierem a vagar e/ou que venham a ser criados no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme subitem 2.1 Justificativa e Objetivo da Contratação -, Termo de Referência, Anexo II, do Edital, com o propósito de determinar adequadamente os valores da proposta a ser apresentada pela licitante? Esclarecemos que

a inclusão de cargos com outras formas de avaliação (Prova de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e outras) alterariam substancialmente a Proposta Financeira e, por conseguinte, implicariam em desequilíbrio entre as propostas licitantes, visto que a relação de cargos a serem concursados é informação determinante para apresentação de adequada proposta comercial.

Considerar em sua proposta os cargos previstos no anexo I, bem como o disposto no Edital e Termo de referência. 6) Tendo em conta a sede da licitante localizar-se em outro Estado da Federação e que as atuais ferramentas tecnológicas permitem comunicação instantânea e econômica, podemos considerar realização de contatos telefônicos, correspondência eletrônica (e-mail) e/ou, ainda, videoconferências entre as partes interessadas para fins de atendimento ao exposto no subitem 7.36.1, Termo de Referência, Anexo II, do Edital? Cabe a empresa contratada a realização de todos os atos e fases do concurso público, devendo prever em suas planilhas de custo todas as despesas operacionais, pautando-se no Edital, Termo de Referência e anexos, incluindo custos logísticos.

Eis o que nos cabe esclarecer. Isto posto, intime-se e prossiga-se com o certame.

Subsecretaria de Planejamento e Finanças Secretaria Municipal de Educação - Semed Município de Itaboraí | Estado do Rio de Janeiro Avenida 22 de maio, nº. 7320, Ed. Nossa Senhora de Nazaré Venda das Pedras - Itaboraí/RJ - CEP 24804-703

[Texto das mensagens anteriores oculto]